Cópia

LEI Nº 625/77

CONCEDE BOLSAS DE ESTUDOS

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes votou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Bolsas de Estudos no Colégio Normal Municipal, pela Presidência da Câmara, a alunos reconhecidamente pobres, até o limite de Cr$7.200,00 (Sete mil e duzentos cruzeiros).

Art. 2º - Para fazer face à despesa decorrente do art. 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos cruzeiros) da seguinte classificação Funcional-Pragramática - 0101 - 08000000 - Educação e Cultura - 0101 - 08430000 - Ensino de 2º Grau - 0101 - 08431960 - Formação para Setor Primário - 3.2.1.0.01 - Bolsas de Estudos.

Art. 3º - Como recurso à abertura do crédito especial constante do artigo anterior, fica cancelada igual importância na consignação 0101 - 01010010 - Ação Legislativa - 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 04 de abril de 1977

a) EDSON PARAÍSO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Visto
ARNALDO VIEIRA LIMA
Chefe de Gabinete